



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Termo de **Reprovação** de Amostra

Pregão Eletrônico nº 22/2017
Processo Administrativo nº 2896/2016

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 22/2017, que a empresa ESCAESCO COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ME, detentora da proposta melhor classificada, apresentou amostra dos serviços, de acordo com o item 12 do Edital, pelo período de 26/06/2017 a 30/06/2017.

Declaramos que, após avaliação técnica dos serviços apresentados, a amostra foi:

REPROVADA – não cumpriu as especificações exigidas no Edital e não surtiu os resultados pretendidos, conforme análise e justificativas anexas.

São Paulo, 30 de junho de 2017.

FERNANDO HENRIQUE LEITE VIEIRA
Coordenação Jurídica - G JUR

Fernando Henrique Leite Vieira
Coordenador Jurídico - COREN/SP
Matr. 457 - OAB/SP 218430

Ref.: Análise de amostra – Pregão eletrônico nº. 22/2017
P.A nº. 2896/2016 – EscaEsco Comunicação e Consultoria LTDA – ME (CNPJ:
22.225.628/0001-28)

Trata-se de verificação de amostra de serviço apresentado pela EscaEsco Comunicação e Consultoria LTDA – ME como resultado do pregão eletrônico nº. 22/2017, no qual a pessoa jurídica em questão deteve a melhor proposta segundo os critérios de classificação estabelecidos pelo respectivo edital.

Conforme disposto pelo item 12.5 do edital, o período de teste perdurou por cinco dias, tendo início em 26/06/2017 e término em 30/06/2017. Nesse intervalo, a amostragem foi avaliada segundo os quesitos elencados no item 12.3 do regramento do pregão, sendo empregado como parâmetro de apreciação da amostra o serviço prestado pela atual contratada.

Ao estabelecer os referidos critérios de verificação, espera-se que a amostra avaliada mantenha ou melhore a qualidade da prestação do serviço que se encontra em curso, propiciando, deste modo, a consecução das finalidades da administração com maior eficiência.

Diante disso, passa-se ao exame da amostra conforme exposto a seguir:

1. Da agilidade no envio da informação (horário)

Considera-se apta a amostra em que os recortes das publicações são disponibilizados ao tomador de serviços em tempo adequado à realização dos procedimentos que deles dependem no âmbito do Coren-SP, permitindo o cumprimento de prazos, bem como a ciência do conteúdo das publicações com a maior celeridade possível.

A atual prestadora desse serviço disponibiliza os arquivos de publicações até às 14h de cada dia, encaminhando-os por e-mail ao contratante.

Já a vencedora do pregão em referência, realizou tal procedimento em horário anterior, disponibilizando os arquivos em seu sítio na internet.

Portanto, em relação ao quesito em estudo, a amostra demonstrou ser apta, cumprindo **satisfatoriamente** a exigência.



2. Quantidade de informações prestadas (volume)

No tocante ao volume de informações recortadas e encaminhadas ao tomador de serviços, a contratada deve disponibilizar todas as publicações relacionadas ao Coren-SP de acordo com o descrito no item 2.1 das especificações técnicas contidas no anexo 1 do edital. Ressalta-se que eventuais variações de grafia também deverão ser abrangidas pelo sistema de pesquisa da contratada de modo que haja a maior cobertura possível e, conseqüentemente, menor risco de imprecisão na execução do objeto contratual.

Nesse quesito, o serviço prestado pela atual contratada e pela EscaEsco Comunicação e Consultoria LTDA – ME apresentou divergência quanto ao número de publicações triadas e encaminhadas ao Coren-SP.

Como exemplo dessa diferença, têm-se as publicações disponibilizadas no dia 26/06/2017. Nesse dia, a amostra estudada divulgou em seu portal na internet 30 (trinta) arquivos que continham 31 (trinta e uma) publicações que guardavam relação com o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

No mesmo período, a atual contratada disponibilizou 57 (cinquenta e sete) publicações pertinentes ao Coren-SP.

Para fins de contagem do número de publicações, consideram-se apenas aquelas que efetivamente atendam ao objeto contratual, ou seja, somente as publicações inerentes a processos judiciais que envolvam o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP.

Desse modo, publicações que continham algum dos nomes definidos como filtros de pesquisa, mas que não envolviam o Coren-SP, não foram consideradas. Para ilustrar esse fato, indica-se a publicação do processo de nº. 0001928-75.2003.8.26.0100 disponível no arquivo denominado "Clipping-DE-26-06-2017-628". Tal publicação, embora esteja em um dos nomes a serem pesquisados (Dra. Gleides Pirró Guastelli Rodrigues), não guarda relação com o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

Dentre as publicações que não foram localizadas na amostra analisada, pode-se mencionar as seguintes:

- a. Processo: 0000247-02.2014.4.03.6327
Data Disponibilização:: 26/06/2017
Data Publicação:: 27/06/2017
Jornal: DJ São Paulo
Tribunal: DJSP - TRF3ª. PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I - JEF
Vara: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS



CAMPOS

- b.** Processo: 0003091-98.2016.4.03.6182
Data Disponibilização:: 26/06/2017
Data Publicação:: 27/06/2017
Jornal: DJ União Tribunais Superiores
Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª
REGIÃO - PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II – TRF
Vara: SUBSECRETARIA DA 6ª TURMA

- c.** Processo: 0000449-42.2014.403.6112
Data Disponibilização:: 26/06/2017
Data Publicação:: 27/06/2017
Jornal: DJ São Paulo
Tribunal: DJSP - TRF3ª. PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I –
INTERIOR SP E MS
Vara: 2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

- d.** Processo: 0008858-59.2012.403.6182
Data Disponibilização:: 26/06/2017
Data Publicação:: 27/06/2017
Jornal: DJ São Paulo
Tribunal: DJSP - TRF3ª. PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I –
CAPITAL SP
Vara: 1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Portanto, levando-se em consideração o acima exposto, a amostra foi considerada **insatisfatória** quanto ao volume de informações prestadas.

3. Conteúdo das informações enviadas (clareza dos dados)

Por fim, como último critério de avaliação da amostra observa-se a clareza dos dados prestados, ou seja, a forma pela qual as informações são disponibilizadas e o conseqüente grau de nitidez na definição de seu conteúdo.

Como o texto (conteúdo) da publicação é definido por aquele que a publica, cabe à prestadora do serviço de recortes separar as informações e remetê-las ao contratante da maneira mais clara possível, deixando evidente o conteúdo selecionado.

Em cotejo da forma de apresentação das publicações pela atual contratada e pela vencedora do pregão, **verifica-se que a amostra oferta um serviço de menor clareza**, uma vez que os arquivos disponibilizados por ela ao Coren-SP trazem o recorte da publicação juntamente com dados de outros processos que não atendem ao objeto contratual.



Em verdade, a forma de veiculação das publicações aplicada na amostra analisada exige que o tomador do serviço identifique o conteúdo pertinente e realize a seleção da publicação, pois, como acima exposto, a informação necessária está contida em um conjunto maior de dados.

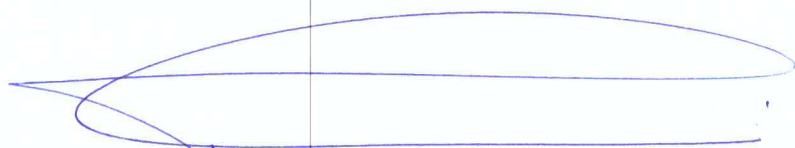
A fim de tornar evidente a divergência apontada, anexa-se à presente verificação um arquivo da amostra examinada e outro da atual contratada.

Face ao exposto, entende-se que a empresa vencedora **não atende** a todos os critérios exigidos no EDITAL para prestação do serviço.

São Paulo, 30 de julho de 2017.

Eduardo

EDUARDO MEDEIROS E SILVA
Agente Administrativo - Gerência Jurídica
Matricula 1009



FERNANDO HENRIQUE LEITE VIEIRA
Coordenação Jurídica – GJUR
Matricula 457

Fernando Henrique Leite Vieira
Coordenador Jurídico – COREN/SP
Matr. 457 – OAB/SP 218430

WEBJUR Informador Jurídico - Folha de acompanhamento processual

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO COREN SP

PUBLICAÇÃO: 8 de 66

Processo: 0001063-25.2013.8.26.0416

Data Disponibilização: 26/06/2017

Data Publicação: 27/06/2017

Jornal: DJ São Paulo

Tribunal: DJSP - CADERNO 4 JUDICIAL 1ª INSTÂNCIA INTERIOR.

Vara: 1ª Vara JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL

Cidade: PANORAMA

Título:

EDITAL DE INTIMACAO DE

ADVOGADOS RELACAO N 0459/2017

Processo 0001063-25.2013.8.26.0416 (041.62.0130.001063) - Execucao

Fiscal - Divida Ativa - **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO**

CORENSP- Eveline Angelica Donati

- Vistos. Diante da peticao de fls. 64, julgo extinta por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos a presente execucao fiscal, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Codigo de Processo Civil. Proceda-se ao desbloqueio do veiculo junto ao Sistema RENAJUD. Homologo a desistencia do prazo recursal face a peticao de fls.64, certificando-se o transito em julgado. Isento de custas. Com o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotacoes de praxe. P.R.I. -

ADV: **JOSE JOSIVALDO MESSIAS DOS SANTOS** (OAB 284186/SP), **GLEIDES**

PIRRO GUATELLI RODRIGUES (OAB 86929/SP)



Química Iv Região - Ezequiel Júnior Miquelotome - Vistos. Diante da petição de fls.114 , julgo extinta por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Homologo a desistência do prazo recursal face à petição de fls.114, certificando-se o trânsito em julgado. Após, ao contador do juízo para elaboração do cálculo das custas processuais, intimando-se em seguida o executado, pessoalmente, para que efetue o pagamento no prazo de cinco (05) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe. P.R.I. - ADV: CATIA STELLIO SASHIDA (OAB 116579/SP), JEAN PIERRE DE SOUZA GOMES ACANJO (OAB 252117/SP)

Processo 0001063-25.2013.8.26.0416 (041.62.0130.001063) - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo Corensp - Eveline Angélica Donati - Vistos. Diante da petição de fls. 64, julgo extinta por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Proceda-se ao desbloqueio do veículo junto ao Sistema RENAJUD. Homologo a desistência do prazo recursal face à petição de fls.64, certificando-se o trânsito em julgado. Isento de custas. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe. P.R.I. - ADV: JOSÉ JOSIVALDO MESSIAS DOS SANTOS (OAB 284186/SP), GLEIDES PIRRÓ GUASTELLI RODRIGUES (OAB 86929/SP)

Processo 0001566-85.2009.8.26.0416 (416.01.2009.001566) - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Inmetro - Florencio e Silva Pauliceia Ltda Me - Vistos. Fls. 144: Manifeste-se o requerente/exequente. Int. - ADV: ROGERIO CALAZANS PLAZZA (OAB 160045/SP), WALERY GISLAINE FONTANA LOPES (OAB 256160/SP), GUSTAVO AURÉLIO FAUSTINO (OAB 264663/SP)

Processo 0001570-69.2002.8.26.0416 (416.01.2002.001570) - Execução Fiscal - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - Caixa Economica Federal Cef - Manifeste-se a autora sobre a certidão negativa de fls.140. - ADV: RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMAO (OAB 111749/SP), MARIA SATIKO FUGI (OAB 108551/SP)

Processo 0001685-51.2006.8.26.0416 (416.01.2006.001685) - Execução Fiscal - Dívida Ativa - União - R A Garofalo de Souza Silva Me - Elcio Matheus Felix da Silva - Vistos. Manifeste-se o exequente sobre a petição e documento de fls. 142/150, no prazo de 5 dias. Fls. 139: defiro a exclusão do nome do Procurador da Fazenda Nacional Parcelli Dionizio Moreira, destes autos. Anote-se. Regularize o subscritor da petição de fls. 142/150 sua representação processual, com juntada da procuração e o comprovante de recolhimento da taxa de mandato, sob pena de comunicação ao Órgão de classe. Int. - ADV: LEONARDO RIZO SALOMÃO (OAB 238132/SP), ADRIANA APARECIDA FERNANDES BARBOSA CERVANTES PEREZ (OAB 152492/SP), ADRIANO DE OLIVEIRA (OAB 264376/SP)

Processo 0002306-24.2001.8.26.0416 (apensado ao processo 0002305-39.2001.8.26.0416) (416.01.2001.002306) - Execução Fiscal - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - Caixa Economica Federal Cef - Ato Ordinatório - Formulário: Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls.65 - ADV: LEILA LIZ MENANI (OAB 171477/SP), MARIA SATIKO FUGI (OAB 108551/SP), FRANCISCO HITIRO FUGIKURA (OAB 116384/SP), MAURICIO SALVATICO (OAB 116407/SP)

Processo 0002330-71.2009.8.26.0416 (416.01.2009.002330) - Execução Fiscal - Dívida Ativa - Conselho Reginal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - La Alves Panorama Me - Diga à exequente, requerendo o que de direito." - ADV: MARCIA LAGROZAM SAMPAIO MENDES (OAB 126515/SP), RICARDO GARCIA GOMES (OAB 239752/SP)

Processo 0002677-85.2001.8.26.0416 (416.01.2001.002677) - Execução Fiscal - União - Jose Joao Pereira Panorama Me - Vistos. Diante da petição de fls.89/90 , julgo extinta por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente Execução Fiscal que a União move em face de Jose João Pereira Panorama Me , nos termos do artigo 26, da Lei 6.830/80. Declaro levantada a penhora de fls. 12 , independente de expedição de mandado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I. - ADV: ADRIANO DE OLIVEIRA (OAB 264376/SP), GABRIEL SILVA NUNES BUSCH PEREIRA (OAB 40699/PR)

Processo 0002678-70.2001.8.26.0416 (416.01.2001.002678) - Execução Fiscal - Dívida Ativa - União - Jose Joao Pereira Panorama Me - Vistos. Diante da petição de fls. 89/90 , julgo extinta por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente Execução Fiscal que a União move em face de Jose João Pereira Panorama Me , nos termos do artigo 26, da Lei 6.830/80. Declaro levantada a penhora de fls. 14 , independente de expedição de mandado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I. - ADV: LEONARDO RIZO SALOMÃO (OAB 238132/SP), ADRIANO DE OLIVEIRA (OAB 264376/SP), LEONARDO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES (OAB 48855/PR)

Processo 0003718-77.2007.8.26.0416 (416.01.2007.003718) - Embargos à Execução Fiscal - Dívida Ativa - J A Mortagua e Cia Ltda - Fazenda Nacional - Vistos. Ciência do v. Acórdão. Após, arquivem-se os autos, anotando-se como de costume. Int. - ADV: LUIZ EDUARDO SIAN (OAB 146633/SP), MARIANA DE ALMEIDA CHAVES (OAB 214681/SP), IRIO JOSE DA SILVA (OAB 148683/SP), ANA PAULA COSER (OAB 114975/SP)

Processo 0004243-30.2005.8.26.0416 (416.01.2005.004243) - Execução Fiscal - Inss - Antonio Dourado Rocha - Vistos. Expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa, encaminhando-se à Procuradoria do Estado, mediante ofício. Após, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias. Int. - ADV: RODRIGO OTAVIO DA SILVA (OAB 213046/SP), LUIZ EDUARDO SIAN (OAB 146633/SP)

Processo 2050033-47.1998.8.26.0416 (apensado ao processo 0000474-58.1998.8.26.0416) - Embargos à Execução Fiscal - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Lajes Panorama Ltda - Inss - Vistos. Arquivem-se os autos, anotando-se como de costume. Int. - ADV: ALDO JOSE BARBOZA DA SILVA (OAB 133965/SP), LEONARDO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES (OAB 48855/PR), MARGARETE DE CASSIA LOPES (OAB 104172/SP)

Processo 2050118-33.1998.8.26.0416 - Execução Fiscal - Impostos - 'União - Fazenda Nacional - Ceramica Pereira & Oliveira Panorama Lt - Vistos. Diante da petição de fls. 29/30 , julgo extinta por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente Execução Fiscal que a União - Fazenda Nacional move em face de Cerâmica Pereira Oliveira Panorama Lt, nos termos do artigo 26, da Lei 6.830/80. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I. - ADV: VALTER JOSE SEGATO (OAB 80720/SP)

Processo 2050122-12.1994.8.26.0416 - Execução Fiscal - Multas e demais Sanções - Fazenda Nacional - Ceramica Garção Ltda - Vistos. Diante do recurso de apelação de fls.,151/159 vista à parte contrária para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Após, ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região-SP, com as nossas homenagens. Int. - ADV: OLAVO PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB 49142/SP), OSWALDO PULICCI (OAB 48790/SP)

Processo 2050174-42.1993.8.26.0416 - Execução Fiscal - Impostos - 'União - Fazenda Nacional - Ceramica 3 Parentes Ltda - Vistos. Diante da petição de fls. 93/94 , julgo extinta por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente Execução Fiscal que a União - Fazenda Nacional move em face de Cerâmica 3 Parentes Ltda , nos termos do artigo 26, da Lei 6.830/80. Declaro levantada a penhora de fls. 44 , independente de expedição de mandado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I. - ADV: JOSE BATISTA PATUTO (OAB 24065/SP)

Processo 2050218-95.1992.8.26.0416 - Execução Fiscal - Multas e demais Sanções - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Valdemir Anastácio me - Vistos. Diante da petição de fls. 111/112 , julgo extinta por sentença, para que produza seus